



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.183

de 17 de Abril de 2014.

*“Institui o “Dia Municipal da Cultura Evangélica” e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de agosto como DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de São Pedro.

Art. 3º O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas ou pentecostais e neo-pentecostais ou qualquer outra denominação, desde que não sejam reconhecidas como “seitas”.

Art. 4º Às igrejas cabe adotar o dia 15 de agosto ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, manifestações artísticas, culturais, cultos e seminários de estudos bíblicos.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III – gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

IV – feira de livros evangélicos;

V – outras manifestações que não se contraponham com os princípios cristãos evangélicos;

Art. 5º À Prefeitura cabe o apoio institucional de divulgação e preservação da data.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário